

**PARECER CONTROLE INTERNO
TERMO ADITIVO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 7.792/2023, mediante procedimento referente ao SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO N.º. 002/2022 – SEHAB-PMA, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 29.226.371/0001-78, celebrado com a empresa LOCDESK LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 17.811.328/0001-90. O presente instrumento tem por objetivo a necessidade de acrescer o quantitativo de valor de aproximadamente 19,27% no Lote 01 - Item 01, evidenciado no Quadro Demonstrativo (1. e 1.1 - Especificação e Quantidade). Será acrescido o valor de R\$ 13.063,68 (treze mil, sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) ao contrato original. O presente instrumento contratual com valor original de R\$ 67.785,60 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) passará a ter o valor total de R\$ 80.849,28 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s); “Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 11. (...), III - para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



ANANINDEUA
É T R A B A L H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ananindeua/PA, 28 de agosto de 2023.